



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 118/96

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - São Diretrizes gerais, as normas objetivo desta Lei, destinadas a subordinar a elaboração do Orçamento Anual do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1997

Art 2º - A elaboração da proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 1997, abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, e, sua execução obedecerá as diretrizes Gerais constantes nesta Lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas na Legislação Federal

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art 3º - Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes

- I - Dos Tributos de sua competência,
- II - De atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar,
- III - De transferência por força de mandamento constitucinal ou convênios firmados com entidades governamentais ou privadas,
- IV - De empréstimos tomados para antecipação da Receita,
- V - De empréstimos e financiamentos com prazo de até vinte e quatro meses, autorizados por lei específica, vinculadas as Obras e Serviços Públicos,
- VI - De outras fontes de natureza legal

Art 4º - A estimativa da receita considerará

- I - Os fatores conjunturais que possam alterar a produtividade de cada fonte de receita,
- II - Os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos Municipais e o nível financeiro das transferências,
- III - As alterações da Legislações tributária

Art 5º - O Município fica obrigado a arrecada todos os tributos de sua competência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art 6º - A Administração Municipal dará amplo apoio na sentido de arrecadar ao maximo os seus tributos, para equilibrio do volume da Divida Ativa Inscrita, de natureza tributaria e não tributaria, modernizando o setor competente

Art 7º - O Cadastro Imobiliario, sera permanentemente revisto e atualizado, para manter o nivel do sistema em desenvolvimento neste exercicio

Art 8º - O Municipio fica obrigado a atualizar a sua legislação tributaria, e promover os regulamentos que se fizerem necessarios

SEÇÃO II DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Art 9º - Constituem gastos municipais aqueles destinados a atender com promissos de ordem administrativa, financeira, social e demais setores da estrutura municipal e, ainda, a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Municipio

Art 10 - A fixação das despesas considerara

- I - A carga do trabalho estimado para o exercicio para o qual se eleborara o Orçamento,
- II - Os fatores conjunturais que possam afetar o crescimento dos gastos

Art 11 - As despesas com pessoal da Administração direta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes

Parágrafo Unico - O limite estabelecido para as despesas de Pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta, nas seguintes despesas

- I - Vencimentos, vantagens e outras despesas decorrentes de Pessoal,
- II - Obrigações Patronais

Art 12 - A Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, so poderão ser feitas se houver previa Dotação Orçamentaria suficiente, obedecendo o limite fixado no Art 11 desta Lei

Art 13 - O Municipio aplicara no minimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, prioritariamente, na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro Grau e Pre-Escolar, conforme dispõe o Art 212 da Constituição Federal

Art 14 - O Poder Executivo podera conceder ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade Publica, nas areas de Saude, Educação, Assistência Social, Cooperação Tecnica, Agricultura e Habitação

CARÍTULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art 15 - A Lei Orçamentaria compreendera

- I - As Receitas e as Despesas da Administração e dos Fundos especiais, de forma a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, sendo que em sua elaboração serão obedecidos os princípios da Anualidade, Universalidade, Unidade, Equilíbrio e Exclusividade
- II - Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Art 16 - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentaria Anual, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1996

Parágrafo Único - A Lei Orçamentaria

- I - Corrigira os valores do Projeto de Lei segundo a variação de preços ocorrida no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1996, explicitando os critérios a serem adotados,
- II - Estimara os valores da Receita e fixara os valores das despesas de acordo com a variação de preços previsto para 1996 ou com outro critério que estabeleça

Art 17 - Na Lei Orçamentaria Anual, os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos quando estiverem em fase terminal de execução, observadas as prioridades fixadas nesta Lei, ressalvadas aquelas em que os recursos recebidos pelo Município, tenham destinação específica

Art 18 - O Orçamento Anual, devera conter obrigatoriamente, recursos destinados ao Poder Judiciario, para o Cumprimento do Art 100 da Constituição Federal

Art 19 - O Orçamento Anual obedecera a estrutura organizacional criada por Lei, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta

Art 20 - A Reserva de contingência, que constara do Projeto de Lei Orçamentaria e nos anexos próprios, sera utilizada para atender a reforços de dotações durante a execução Orçamentaria de 1997

Art 21 - Na fixação das despesas do Orçamento Anual, serão observadas as propriedades constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei

SEÇÃO II

DOS FUNDOS ESPECIAIS E MUNICIPAIS

Art 22 - Sera elaborada para cada Fundo Municipal um Plano de Aplicação, contendo

- I - As ações que se desenvolverão através do Fundo, com a citação dos recursos para cumprimento das metas e serão classificadas segundo as Categorias Econômicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - As fontes de recursos financeiros, com indicação das fontes correspondentes, determinadas na Lei de criação, classificação economicamente

Parágrafo Único - Os Planos de Aplicações serão parte integrante do Orçamento do Município

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 23 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 15 de outubro de 1996, Projeto de Lei Orçamentaria do Município, a CÂMARA MUNICIPAL que apreciará até o final da Sessão Legislativa

Parágrafo Único - Aprovado o Projeto na Câmara Municipal, será enviado para sanção

Art 24 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1996, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a cada mês, do exercício de 1997 o valor da despesa realizada no mês de dezembro de 1996, corrigindo-se as Despesas de Custeio, pela real necessidade, até a sua aprovação pelo poder Legislativo

Art 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 26 - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1 997

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 - PODER LEGISLATIVO

Manutenção das ações da Câmara Municipal inclusive reaparelhamento, como também de recursos humanos

2 - PODER EXECUTIVO

2 1 - Administração, Planejamento e Finanças

- a) Modernização da maquina administrativa e fazendária do Município,
- b) Atualização do Cadastro Imobiliario e Econômico,
- c) Treinamento de Recursos Humanos,
- d) Atualização da legislação tributária com as devidas regulamentações,
- e) Reformas que forem necessárias em função do planejamento Municipal,
- f) Intensificação de projetos para captação de recursos financeiros nas fontes disponiveis,
- g) Inicio das Obras de construção do predio da Prefeitura e Câmara Municipal,

2 2 - SETOR ECONÔMICO

- a) Ações visando a implantação e instalação de indústrias no territorio municipal, obedecida a legislação do meio ambiente, com o propósito de incentivar a exploração de atividade economicamente viaveis para o desenvolvimento do Município,
- b) Ampliação e melhoria das estradas vicinais e obras de arte com o objetivo de incentivar o escoamento da produção

2 3 - AGRICULTURA

- a) Manutenção e melhoria de hortas e viveiros comunitarios,
- b) Apoio aos pequenos e médios produtores rurais, inclusive com assintência, extensão rural e distribuição de sementes e mudas,
- c) Aquisição de maquinas e implementos agrícolas,
- d) Desenvolvimento de ações visando a diversificação de culturas no Município,
- e) Construção de pequenos açudes,
- f) Arborização de logradouros Públicos,
- g) Construção de terreros de café e carreadores para os pequenos e medios produtores do Município,
- h) Aquisição de um caminhão para atender aos pequenos produtores do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

1) Aquisição de um trator para atender aos pequenos produtores do Município,

j) Apoio as Associações de Pequenos Produtores, com aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos para o seu funcionamento,

1) Incentivo a apicultura no Município

2 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Expansão e melhoria da rede física municipal, para atender a clientela pre-escolar e do primeiro grau,

b) Reforma, ampliação de unidades escolares inclusive Estaduais,

c) Apoio a distribuição de material didático e pedagógico a alunos carentes,

d) Aquisição de uniformes para alunos carentes,

e) Expansão e melhoria do desporto amador e da educação física,

f) Construção de quadras de esportes e Centro Educacional e Desportivo,

g) Treinamento e reciclagem para professores da rede Municipal,

h) Transporte escolar ao Estudante,

1) Apoio a estudantes de nível universitários,

j) Equipamento e manutenção específica para preparo da merenda escolar,

1) Distribuição de material de limpeza e de expediente para as escolas municipais,

m) Realização de eventos culturais,

n) Realizações de competições esportivas,

o) Distribuição de material para prática de esportes (redes, bolas, traves, etc),

p) Criação de Biblioteca Municipal,

q) Equipamentos de Escolas de primeiro grau, inclusive Estaduais, de Pre-escolas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

r) Construção e manutenção de creches,

s) Manutenção do Ensino Fundamental voltado aos portadores de necessidades educacionais especiais,

t) Construção e abertura de campos de futebol e quadras de esportes no interior do Município

u) Apoio a criação de cursos profissionalizantes no Município,

v) Apoio a criação de um curso supletivo no Município,

x) Criação e construção de escolas de 5ª a 8ª séries no Município,

z) Construção de poços nas escolas

2 5 - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Execução do plano Municipal de saúde no sentido de corrigir distorções e revitalização do programa de medicina preventiva e curativa,

b) Ampliar a oferta do serviço de saúde com a construção e reforma de Unidades Sanitárias, equipando-as convenientemente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) Elaboração de programas específicos na área de medicina, odontologia, educação em saúde e abrangência social,
- d) Reestruturação da política administrativa e de recursos humanos,
- e) Aquisição de veículos para supervisão e manutenção de serviços,
- f) Reciclagem profissional em recursos especiais nas áreas propostas,
- g) Contratação de Recursos Humanos nas áreas deficitárias,
- h) Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, destinados a pessoas carentes,
 - 1) Obras e serviços de saneamento em geral,
 - 1) Criação e construção de pronto socorro na sede e no interior do Município
 - 1) Criação, construção e ampliação de Unidades de Saúde no interior do Município
 - m) Contratação de uma Assintência Social,
 - n) Criação de programas de incentivo a reciclagem de lixo
 - o) Construção de galeria de esgotos,
 - o) Construção de um laboratório,

2 6 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a) Garantia dos benefícios previdenciários e de seguridade social definida pela Constituição Federal, dentro das disponibilidades do Município,
- b) Acompanhamento e fortalecimento das ações visando a expansão e aperfeiçoamento dos movimentos comunitários,
- c) Apoio ao menor abandonado de acordo com as comunidades e órgãos oficiais, assim como, assistência integral a criança e ao idoso,
- d) Assistência geral as pessoas carentes

2 7 - COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA

- a) Desenvolvimento de ações visando a melhoria e expansão da rede telefônica rural, junto aos órgãos responsáveis,
- b) Expansão e melhoria dos serviços de recepção e repetição de sinais de televisão,
- c) Apoio ao programa de eletrificação rural e iluminação pública da sede e do interior do Município,
- d) Extensão de redes de energia elétrica e iluminação pública da sede e no interior do Município

2 8 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) Estabelecer programas específicos de habitação e para a população de baixa renda,
- b) Pavimentação e obras complementares de ruas e avenidas,
- c) Ações para construção e manutenção de cemitério Municipal,
- d) Manutenção da limpeza e Coleta de Lixo,
- e) Construção de Muros de arrimo,
- f) Construção de Pontes no Perímetro urbano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Desapropriação de imóveis para abertura de novas ruas e jardins Públicos,
- h) Construção de Parques e jardins

2 9 - TRANSPORTE

- a) Construção de abrigos para usuários de ônibus,
- b) Sinalização de trânsito nas principais ruas da cidade,
- c) Manutenção e conservação das vias urbanas,
- d) Construção de uma estrada para desvio de cargas pesadas do centro

3 0 - EQUIPAMENTOS

- a) Aquisição de veículos, máquinas e implementos para atender as necessidades dos diversos setores municipais, proporcionando às áreas administrativas condições para melhor desempenho de suas atividades

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis

ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A N E X O I I

LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS DOS PODERES DO MUNICÍPIO

I	- Poder Legislativo	8%
II	- Gabinete do Prefeito	3%
III	- Assessoria Técnica	2%
IV	- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10%
V	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	27%
VI	- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	12%
VII	- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10%
VIII	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	28%
TOTAL	-	100%

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A N E X O I I I

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1 997 POR FUNÇÕES

01	- Legislativa	8%
02	- Administração e Planejamento	15%
03	- Agricultura	10%
04	- Educação e Cultura	27%
05	- Habitação e Urbanismo	20%
06	- Saúde e Saneamento	10%
07	- Assistência e Previdência	3%
08	- Transporte	7%
	TOTAL	100%